



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA– MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 - TOMADA DE PREÇO: 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 07 de MARÇO de 2016 as 09h30min

LOCAL: Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Andrelândia-MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA– MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 20.421.129/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº. 208. CEP 37300-000 - Andrelândia – MG, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, devendo o interessado entregar os envelopes contendo os documentos **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** até o dia **07 DE MARÇO DE 2016 às 09h30min**, na forma estabelecida neste Edital.

1- DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a **Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA-MG - 3ª ETAPA**, conforme planilha orçamentária e anexos deste edital

2 - DATA E HORÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

DATA: Abertura dos Envelopes dia 07 de MARÇO de 2016.

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Sala da Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº. 208 - Andrelândia – MG.

3- DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

ANEXO II – PLANTA DA OBRA (projetos)

ANEXO III– MINUTA CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI– MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO (Microempresa Empresa Pequeno Porte).

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidas a participar desta licitação, pessoas jurídicas devidamente cadastrados ou não, conforme dispõe parágrafo nono do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, não se admitindo consórcio ou sub-contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

4.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja sob suspensão do direito de participar de processo licitatório.

4.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social da empresa.

4.4- **A VISITA TÉCNICA** será realizada no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2016 às 08h00min**, e sairá da sede da CÂMARA MUNICIPAL acompanhada pelo Engenheiro ou servidor da CÂMARA.

4.4.1. O proponente obriga-se a vistoriar os locais de execução dos serviços, e realizar vistoria através de representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser firmado pelo sócio gerente da empresa.

4.4.2. O comprovante da visita técnica será expedido no local da obra.

4.4.3. – Todas as dúvidas a cerca da execução dos projetos deverão ser apresentadas na visita técnica.

4.5. Os anexos deste Edital estarão disponíveis para entrega, na Sala da Secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, situada na Avenida Nossa Senhora do Porto



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

da Eterna Salvação, nº. 208. - Andrelândia – MG de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 hs e 13:00 às 16:00 h, sem qualquer custo.

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - nº 01 - Habilitação (documentos), e o segundo - nº 02 - Proposta Comercial.

5.1.1 - Os envelopes deverão constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPE Nº **01 - HABILITAÇÃO** (DOCUMENTOS)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

EMPRESA: _____(nome, endereço e CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

ENVELOPE Nº **02** - **PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

5.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na CÂMARA MUNICIPAL, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6 - CADASTRO E HABILITAÇÃO

6.1. De conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante que não for cadastrado como fornecedor da CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA e estiver interessado em participar da presente **TOMADA DE PREÇO**, poderá comparecer à sala da Secretaria da Câmara Municipal situada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº. 208 - Andrelândia – MG e cadastrar-se, com antecedência mínima 03 (três) dias anterior à data do recebimento dos envelopes, apresentando os documentos constantes nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.8,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

abaixo discriminados. Os documentos constantes dos itens 6.1.1. a 6.1.13.1 deverão estar inseridos no envelope nº 1 (HABILITAÇÃO).

6.1.1. Documento de identificação (com foto) e CPF do sócio gerente da empresa ou do seu representante legal;

6.1.2. – Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Cópia das Certidões negativas de débito do **INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL E RECEITA MUNICIPAL (sede da licitante).**

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.5. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88 (Modelo V);



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

6.1.6. Certificado de Registro Cadastral emitido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**.

6.1.7. Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de Microempresa ou Empresa de pequeno porte (modelo do anexo VII).

6.1.7.1. A micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.1.7.1.2 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos no item 6.1.7.1 deste edital, deverá apresentar junto com a documentação (ENVELOPE 1), declaração **firmada pelo CONTADOR DA EMPRESA**, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

6.1.7.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.7.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação.

6.1.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

Agronomia).

6.1.9 – Comprovante de atestado de vistoria emitido pela CÂMARA MUNICIPAL.

6.1.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (SESSENTA) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.1.11. Comprovação de capital social integralizado no valor mínimo de 10% do valor estimado para execução da obra.

6.1.12 – Atestado(s) de capacidade técnica da empresa licitante compatível com o objeto da licitação.

6.1.13- Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,.

6.1.13.1. – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar **declaração firmada pelo contador** responsável atestando tal fato, **com indicação do CRC do contador signatária da declaração.**

6.1.14 – Todos os documentos acima mencionados deverão estar inseridos no envelope para HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

6.1.15 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.15.1. – Os licitantes interessados em autenticar os documentos através do servidor da administração, poderão autenticá-los antes do início da sessão, preferencialmente 1 (um) dia antes do início da sessão, na Secretaria da CAMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA.

7 - DA PROPOSTA – ENVELOPE nº 02

7.1 - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa, constando do orçamento o preço unitário e valor global da obra correspondente, de acordo com o objeto.

7.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

7.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

7.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto para execução da obra objeto da licitação.

7.5. O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta a planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme anexos no edital.

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Andrelândia, com observância dos seguintes procedimentos:

8.1 - A abertura dos ENVELOPES nº 01 e 02 far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada, por meio do credenciamento previsto neste edital ou por meio de procuração pública. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho;

8.2 - O exame da documentação do envelope nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando dela a habilitação ou inabilitação da proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

8.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas - envelope nº 02. A proponente definitivamente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, após a homologação da licitação.

8.3.1 – Em caso de renúncia expressa ao direito de recurso quanto às decisões de habilitação e inabilitação, a abertura das propostas comerciais poderão se proceder na mesma sessão, que será contínua.

8.4 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

8.5.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.4,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

8.6 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentar **o menor preço global;**

8.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio, no ato da sessão.

8.8. – Serão automaticamente **desclassificadas** propostas apresentadas com valor superior ao estimado da obra, ou seja R\$156.080,69 (cento e cinquenta e seis mil oitenta reais e sessenta e nove centavos).

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços prestados será realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do Boletim de medição, devidamente atestado pelo Presidente da Câmara Municipal, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços.

9.2 – Incidirá sobre o valor dos serviços, na forma da legislação vigente, os descontos de ISSQN e de contribuição ao INSS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

10 - PRAZOS

10.1 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias corridos, sendo comunicado à proponente vencedora pelo município, após esgotados os prazos recursais. O início dos serviços dar-se-ão em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato.

10.2 - O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O contrato estabelecerá multa de:

I - 5% do valor do contrato pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração;

II - 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

III - 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;

11.2 - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA, da caução, ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a notificação.



12 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

12.1 - O edital está disponível na sala da Secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, situada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº. 208 - Andrelândia - MG, no horário de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira.

13 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) Efetivar a contratação do pessoal e o fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação;
- c) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- d) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

e) Apresentar as guias de recolhimento de FGTS e INSS, devidamente pagas, relativa aos empregados utilizados na realização da obra, sob pena de suspensão do pagamento de seus créditos até a efetiva comprovação, sempre que solicitado.

f) A confeccionar e instalar, as suas expensas, placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros. Estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra.

g) Aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto a agilização e adequação do mesmo;

h) A providenciar todo material e ferramental necessário para a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;

i) A providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás e licenças e autorizações necessários á prestação dos referidos serviços;

j) A comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços, por escrito;

k) A toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

l) A fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

Compete à **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Câmara Municipal.
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

15.2 - Nos casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

15.3 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, sem que deste ato caiba qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

15.4 - Os recursos administrativos deverão obedecer o disposto do art.109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

15.5 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº do orçamento vigente e para a continuação dos serviços em exercício(s) futuro(s), dever-se-à consignar dotação orçamentária nos respectivos, orçamentos, da mesma natureza e categoria econômica da ora informada.

15.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos e/ou propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 -As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de **ANDRELÂNDIA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRELÂNDIA (MG), 17 de fevereiro de 2016.

.....

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

ANEXO I – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

MEMÓRIAL DESCRITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

Obra: 3ª Etapa de Construção da nova sede da Câmara Municipal de Andrelândia

Local: Rua Antonio de Andrade Alves, Andrelândia - MG

- **INTRODUÇÃO**

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever e especificar quais os materiais, onde e como serão empregados na terceira etapa da construção de um prédio em estrutura de concreto armado com fechamento de alvenaria, com área total de 324,00 metros quadrados, com finalidade de se tornar a nova sede administrativa da Câmara Municipal de Andrelândia-MG;

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A obra terá todas as instalações provisórias ao seu bom funcionamento;

Será afixada uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

Deverá ser afixada pela contratada uma placa da obra de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização destinada pela Câmara Municipal de Andrelândia;

- **SUPERESTRUTURA**

Serão executados a escada de acesso ao segundo pavimento e a cobertura, estrutura para o fechamento do reservatório de água, além dos platôs do plenário, sendo que para estes procedimentos abrangem a execução de todos os trabalhos de concreto e armadura para as estruturas da obra, de acordo com os desenhos de projeto e o que se especifica a seguir, compreendendo os materiais e equipamentos para a fabricação, transporte, lançamento, adensamento, cura, proteção e reparos do concreto.

Na leitura e interpretação do Projeto Estrutural, será sempre levado em conta que tais documentos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NBR-6118, NBR-6120, NBR-7190 e NBR-8800, em suas redações mais recentes.

- **ALVENARIA E REVESTIMENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

As alvenarias, tanto externas como internas, respeitarão as funções, posições, especificações e dimensões determinadas pelo Projeto de Arquitetura. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

Os tijolos, blocos, painéis, elementos vazados e demais peças para alvenaria deverão estar bem secos, ter as faces planas e uniformes, moldagem perfeita, arestas definidas, aspecto compacto e homogêneo. Para o assentamento será empregada a argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:2:8 em volume.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

Os tijolos serão devidamente molhados antes do assentamento e as fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o emboço adira fortemente. É vedada a colocação de tijolos com furos voltados no sentido da espessura das paredes.

Deverão ser colocados tacos de madeira, quando for o caso, com 2,5 cm de espessura, ranhurados, previamente imunizados, para fixação posterior das esquadrias (6 no mínimo por vão).

As saliências superiores a 3 cm só poderão ser executadas com a própria alvenaria ou em concreto.

Para a perfeita aderência da alvenaria de tijolos às superfícies de concreto, estas serão chapiscadas com argamassa traço 1:4 em todas as partes destinadas a ficar em contato com aquela, inclusive a face inferior (fundo) das vigas.

Sobre o vão das portas e janelas deverão ser executadas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas com o mínimo de 20 cm de apoio para cada lado do vão.

As bases dos vãos das janelas (parapeito), platibanda, guarda-corpo e parede baixa de alvenaria, não calçadas ou apertadas na parte superior", deverão ser respaldadas com amarração em cinta de concreto armado ou ferro entre fiadas, assentadas com argamassa de cimento e areia (1:3), devidamente dimensionadas.

As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas nas vigas e lajes do teto, com a última fiada de tijolos comuns dispostos obliquamente. Esse respaldo (aperto da alvenaria) será executado somente 8 dias após a conclusão de cada parede.

Na execução dos vãos deverão ser observadas as folgas necessárias ao revestimento e assentamento das esquadrias.

- **PISOS E REVESTIMENTOS**

Piso - Cerâmico

O piso deverá ser do tipo porcelanato, com dimensões e cores a serem primeiramente aprovadas pela contratante antes de seu assentamento. As cerâmicas não deverão apresentar qualquer variação perceptível de coloração quando destinadas a um



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

mesmo conjunto, deverão ser totalmente impermeáveis, sem porosidade, e não atacados pela ação de ácidos em geral, devendo ser descartadas todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitola ou empeno.

Deverá ser utilizada junta de no máximo 2mm, todo o assentamento deverá ser com argamassa própria para pisos do tipo porcelanato.

Os rodapés terão altura de 10cm, a cor do rejunte será definida após o aceite e escolha do piso pela contratante.

Revestimento de parede - Cerâmico

O revestimento deverá ser do tipo cerâmico, retificado, com dimensões e cores a serem primeiramente aprovadas pela contratante antes de seu assentamento. As cerâmicas não deverão apresentar qualquer variação perceptível de coloração quando destinadas a um mesmo conjunto, deverão ser totalmente impermeáveis, sem porosidade, e não atacados pela ação de ácidos em geral, devendo ser descartadas todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitola ou empeno.

Deverá ser utilizada junta de no máximo 2mm, todo o assentamento deverá ser com argamassa própria para cada ambiente.

Granito – Fachada e testeira de escadas

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

Na escolha e distribuição das peças pelas áreas a recobrir, haverá especial cuidado para que não resultem elementos isolados, cuja coloração ou textura dê a impressão de manchas ou defeitos, isto é, a natural variação entre as peças será judiciosamente aproveitada de forma a serem obtidas superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas ou anômalas de elementos discrepantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

Nas peças que serão assentadas na fachada do prédio, será necessário além do cola em argamassa especifica para granito a colocação de um chumador em parafuso castelo com bucha 10 em cada placa.

Nas testeiras dos degraus da escada deverão ser realizados os frisos antiderrapantes afim de se evitar lesões por tombos ou escorregões.

Amostras, de cada tipo de pedra especificada, serão previamente submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- **ESQUADRIAS**

Esquadrias

As esquadrias serão fabricadas e assentadas de acordo com as diretivas do Projeto Arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas em especificações.

Serão recusadas sumariamente, as unidades que apresentarem deslocamento, rachaduras, ranhuras, empenamento, falta de uniformidade de bitolas e outros defeitos que comprometam a sua resistência durabilidade e aparência.

O assentamento das esquadrias será cuidadosamente feito com os materiais especificados.

Todos os materiais serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

A localização das peças nas esquadrias será feita com precisão, de modo a evitar visíveis desencontros de nível e de posição.

As ferragens, especialmente as dobradiças, serão convenientemente resistentes aos esforços a que serão submetidas.

As esquadrias só poderão ser assentadas após a aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, das amostras apresentadas pela CONTRATADA.



PORTAS

Quando for de madeira a mesma será de boa qualidade, basicamente a peroba rosa ou a imbúia para os batentes (marcos), e o pinho do Paraná ou o cedro para as guarnições (alizes).

A madeira será seca, natural ou artificialmente, e deverá ser imunizada com produto aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

As portas serão do tipo prancheta, com pintura indicada no Projeto de Arquitetura ou planilha orçamentária;

As portas de vidro deverão ser de 10mm com vidro temperado e ferragens cromadas;

• PINTURA

Além de seguir as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta quanto ao preparo das superfícies e aplicação, o processo de pintura deverá se realizar nas seguintes etapas:

- preparação das superfícies;
- aplicação eventual de fundos;
- aplicação de massa corrida em duas demãos;
- Lixamento e correção da superfície;
- aplicação da tinta de acabamento.

Todas as superfícies a pintar devem estar secas, limpas, lisas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento.

Devem ser usadas somente tintas, vernizes, selantes, massas e outros produtos de qualidade comprovada.

No preparo da superfície, será feita aplicação prévia de selantes, vedante de poros e fissuras, e outros produtos, quando indicado no projeto ou especificado pela FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

As superfícies de madeira serão preparadas com emprego de lixas, sucessivamente mais finas, até se obterem superfícies planas e lisas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Em superfícies metálicas, a preparação se fará, principalmente, atendendo ao desengraxe e à eliminação de ferrugem.

Serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias à obtenção de coloração uniforme para as tonalidades especificadas no projeto, não devendo nunca ser inferior a duas.

A segunda demão e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre elas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, caixilhos em alumínio, ferragens de esquadrias, pisos, louças, etc.), devido à dificuldade de remoção de tinta aderida a superfícies rugosas ou porosas.

Com a finalidade de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais tais como o isolamento das guarnições das esquadrias com tiras de papel, cartolina, pano, etc., ou a separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida, etc.

Os salpicos de tinta que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário, com o devido cuidado para que o removedor não danifique o material que está sendo limpo.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra com dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m, sob iluminação equivalente e em superfície idêntica à do local a que se destina.

Indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores está determinada nos projetos e especificações, ou pessoalmente pela FISCALIZAÇÃO.



Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

Pintura em superfícies externas não poderá ser realizada em dias chuvosos.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Esta especificação tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos de qualidade, a serem obedecidos na execução dos serviços de montagem das instalações elétricas.

Os procedimentos indicados deverão ser obedecidos, ressalvando os casos em que houver indicação em contrário no projeto. Nos assuntos em que esta especificação for omissa, deverão ser obedecidas as recomendações das normas NBR-5410 e NB-79 da ABNT, NEC (National Electrical Code) e da Concessionária de Energia Elétrica local.

Todos os pontos de força das instalações elétricas deverão ser confirmados, e feitas as modificações necessárias em projeto caso os equipamentos a serem instalados, não sejam compatíveis com os de referência do projeto.

Todos os materiais deverão ser novos, não danificados, livres de falhas, em conformidade com as especificações em todos os aspectos. Deverá ser substituído todo e qualquer material constatado defeituoso, danificado ou em desacordo com as especificações.

No caso de haver divergências entre desenhos de projeto ou entre desenhos e outros documentos, a CONTRATADA deverá dar conhecimento do fato à FISCALIZAÇÃO e a decisão desta prevalecerá.

- **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Instalação de água potável, esgotos sanitários e águas pluviais e serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e especificações a seguir, bem como as prescrições das normas da ABNT, pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

A CONTRATADA deverá estar atenta e obrigatoriamente proceder as devidas interligações e alimentações de todos os pontos de água, drenos e esgotamentos de máquinas, instalações ou locais não definidos ou previstos em projeto durante a execução da obra que se fizerem necessários.

Os tubos em nenhum caso poderão ser curvados, e sim montados com curvas e joelhos. As canalizações de água não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, etc., e nem serem assentadas em valetas de canalização de esgoto, passando em nível superior a esta. Não será admitido a passagem de tubulação de esgoto dentro de reservatório de água potável.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos todas as extremidades livres das tubulações serão invariavelmente vedadas com bujões rosqueados não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

Todas as tubulações de distribuição de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa e isolamento ou ainda do fechamento das valas, submetidas a prova de pressão interna.

A CONTRATADA executará todos os trabalhos complementares ou correlatos com as instalações. Os aparelhos só deverão ser instalados quando concluídos os serviços que possam danificá-los.

As posições relativas das diferentes peças sanitárias serão para cada caso resolvidas na obra pela FISCALIZAÇÃO, devendo contudo orientar-se pelas indicações gerais constantes dos projetos.

- **COBERTURA**

As coberturas devem apresentar condições suficientes de vedação e estanqueidade contra águas pluviais.

As coberturas devem obedecer ao Projeto Arquitetônico quanto ao tipo e qualidade, inclinações, espaçamento das terças, recobrimento entre chapas, dutos de ventilação e tipos de arremates (rufos, cumeeiras, pingadeiras, etc.). Havendo no projeto omissão de quaisquer informações técnicas necessárias, tais como os elementos discriminados acima, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

CONTRATADA deverá obrigatoriamente solicitar esclarecimentos à FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar, quando necessário, os detalhes construtivos de execução das coberturas baseados no Projeto Arquitetônico, para serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A estrutura das coberturas deverá obedecer aos Projetos Arquitetônico e Estrutural.

As coberturas não devem apresentar ondulações e desnivelamento, nem existência de flechas, salvo quando o projeto assim indicar.

As telhas e chapas de cobertura devem estar fixadas de tal maneira que não se movimentem pela ação dos ventos ou trepidações.

Durante a execução do telhamento, a movimentação do pessoal deverá ser feita sempre sobre tábuas colocadas sobre as telhas, de tal forma que as suas extremidades se apoiem nas terças. Não é permitido pisar diretamente nas telhas.

Os furos deverão ser executados nas telhas sem causar deformidades nas telhas, não sendo permitida a perfuração com buris, pregos ou parafusos. As peças de fixação das telhas deverão ser vedadas com calafetado e com arruela elástica, que apresentem boa aderência à telha e resistentes à água e ao tempo. A montagem deverá ser feita sempre no sentido contrário ao dos ventos dominantes.

Serão recusadas pela FISCALIZAÇÃO as telhas que apresentarem rachaduras, amassamentos, dobras, dimensões e espessuras diferentes das especificadas no projeto.

O manuseio, armazenamento e transporte de telhas deverão observar as normas da ABNT e as instruções dos fabricantes. A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar total ou parcialmente as coberturas que apresentarem peças danificadas por inobservância destas normas, correndo às expensas da CONTRATADA a reexecução dos serviços e a reposição dos materiais rejeitados.

Quando não observadas as normas da ABNT, deverão ser obedecidas todas as recomendações do fabricante quanto à montagem, fixação e vedação da cobertura, bem como quanto à estocagem, transporte e manuseio das telhas.

- **SERRALHERIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

O material a ser empregado deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

As serralharias só poderão ser assentadas depois de aprovadas, se for o caso, pelo Interveniente conforme as amostras apresentadas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as unidades de serralharia, uma vez montadas, deverão ser marcadas com clareza, de modo a permitir a fácil identificação e assentamento nos respectivos locais da construção.

Caberá a CONTRATADA assentar as serralharias nos vãos e locais apropriados, inclusive selar os respectivos chumbadores e marcos.

Quando, por acaso, não houver nos desenhos do projeto, indicações suficientemente claras, relativamente à localização dos punhos de janelas basculantes, deverá a CONTRATADA dirigir-se a FISCALIZAÇÃO, com a necessária antecedência, solicitando todos os esclarecimentos a respeito.

- **LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**

Serviços de limpeza deverão obedecer ao que se estabelece nas especificações a seguir:

1. Será removido todo o entulho do terreno.
2. Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, etc. serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não danificarem outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
3. Todos os cômodos deverão ser cuidadosamente limpos e varridos afim de ser remover toda e qualquer sujeira proveniente da obra ou não.

Pedro Martino Zeferino
Eng. Civil Crea-MG. 137.103/D
Câmara Municipal de Andrelândia



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

ANEXO I A – PLANILHA DE CUSTO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA-MG - 3ª ETAPA

ITENS	Subtens	Discriminação dos Serviços do Orçamento - itens e subtens -	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				BDI 25,00%
			Unid.	Quantidade Prevista	Custo Unitário s/BDI	Custo Unitário c/BDI	Valor Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
IIO-PLA-005	1.1	Aquisição assentamento placa de obra modelo Prefeitura (1,5x3,00)	unid	1,00	R\$715,28	R\$894,10	R\$894,10
IIO-LIG-010	1.2	Inst/lig prov elétr baixa tens chav 100A carg 3kwh e instalação provisória de água e esgoto	unid	1,00	R\$850,00	R\$1.062,50	R\$1.062,50
		Sub-Total (Item1)					R\$1.956,60
02		SUPERESTRUTURA (escadas e barrilete de água)					
	2.1	Pilares e vigas					
EST-FOR-005	2.1.1	Fôrma e desforma	m ²	-	R\$46,37	R\$57,96	R\$0,00
ARM-AÇO-005	2.1.2	Armadura aço CA-50 / CA-60	kg	-	R\$6,34	R\$7,93	R\$0,00
EST-CON-080	2.1.3	Fornec.e aplicação concreto fck=20Mpa	m ³	-	R\$344,83	R\$431,04	R\$0,00
	2.2	Lajes (escadas)					
EST-FOR-	2.2.1	Fôrma madeira comp resinada 12 mm p/ estrutura reaprov 2	m ²		R\$46,37	R\$57,96	R\$0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

005		incl corte/montagem/escoramento/ desforma		-			
ARM-AÇO-005	2.2.2	Armadura aço CA-50 / CA-60	kg	-	R\$6,34	R\$7,93	R\$0,00
EST-CON-080	2.2.3	Fornec.e aplicação concreto usinado fck=20Mpa	m ³	-	R\$344,83	R\$431,04	R\$0,00
Sub-Total (Item 2)							R\$0,00
03	ALVENARIA E REVESTIMENTO						
ALV-TIJ-025	3.1	Alvenaria 1/2 vez tij furad 9x19x19cm traç 1:6	m ²	20,00	R\$23,11	R\$28,89	R\$577,80
REV-CHA-005	3.2	Chapisco interno cim/areia 1:3 e=0,5cm	m ²		R\$3,73	R\$4,66	R\$0,00
REV-CHA-005	3.3	Chapisco externo cim/areia 1:3 e=0,5cm	m ²	40,00	R\$3,73	R\$4,66	R\$186,40
REV-REB-015	3.4	Reboco interno com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	m ²	40,00	R\$19,93	R\$24,91	R\$996,40
REV-REB-015	3.5	Reboco externo com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia , incluso montagem de andaime	m ²	-	R\$25,91	R\$32,39	R\$0,00
REV-EMB-005	3.6	Emboço paulista interno cim/cal/areia 1:2:8 e=2,0cm	m ²	-	R\$17,28	R\$21,60	R\$0,00
REV-EMB-005	3.7	Emboço paulista externo cim/cal/areia 1:2:8 e=2,0cm , inclusive andaime	m ²	-	R\$22,46	R\$28,08	R\$0,00
REV-AZU-010	3.8	Revestimento de parede branco c/arg colante incl rejuntamento	m ²	120,00	R\$45,50	R\$56,88	R\$6.825,60
REV-GRA-005	3.9	Revestimento em granito, inclusive parafuso chumbador em cada placa	m ²	12,00	R\$184,16	R\$230,20	R\$2.762,40
Sub-Total (Item 3)							R\$11.348,60
04	PISOS						
FUN-LAS-005	4.1	Concreto magro, para preenchimento das cadeiras do plenário	m ³		R\$321,70	R\$402,13	R\$0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

PIS-CON-010 + PIS-LAD-005	4.2	Passeio cimentado, esp 6cm , inclusive assentamento de ladrilho hidraulico 20x20 esp 1,5cm, assentado sobre argamassa tipo ACII	m ²	14,40	R\$65,00	R\$81,25	R\$1.170,00
REV-POR-005	4.3	Piso porcelanato assent arg col incl rejunt rodapé	m ²	290,00	R\$105,00	R\$131,25	R\$38.062,50
BAN-TES-005	4.4	Testeira e ou soleira em granito, L=15cm para a escada e portas	mt	59,80	R\$9,38	R\$11,73	R\$701,45
Sub-Total (Item 4)							R\$39.933,95
05	ESQUADRIAS METÁLICAS, MADEIRA E OUTROS						
	5.1	Janelas					
SER-JAN-025	5.1.1	Fornecimento e assentamento de janela de aluminio, linha suprema, acabamento anodizado, inclusive vidros e contramarcos	m ²	7,20	R\$482,90	R\$603,63	R\$4.346,14
VID-TEM-010	5.1.2	Fornecimento e assentamento de janela ou fechamento de vidro temperado 8mm, inclusive película jateada ou fumê	m ²	39,00	R\$265,00	R\$331,25	R\$12.918,75
	5.2	Portas					
ESQ-POR-050 +ESQ-MAR-015	5.2.1	P1(80x210) Porta de madeira tipo prancheta com acabament em verniz fosco, inclusive fechaduras e dobradiças	unid	10,00	R\$499,12	R\$623,90	R\$6.239,00
ESQ-POR-050 +ESQ-MAR-015	5.2.2	P1a -(80x210) Porta de madeira tipo prancheta com acabament em verniz fosco, inclusive fechaduras, dobradiças, barras de apoio e revestimento em chapa zincada até a altura de 0,50mt.	unid	4,00	R\$649,12	R\$811,40	R\$3.245,60
VID-TEM-015	5.2.3	P3- Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas de abrir, inclusive ferragens cromadas (1,80x2,10) Plenário	m ²	3,78	R\$296,74	R\$370,93	R\$1.402,12
VID-TEM-015	5.2.4	P4- Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas de abrir, inclusive ferragens cromadas (1,80x2,50)	m ²	4,50	R\$296,74	R\$370,93	R\$1.669,19



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

		entrada						
VID-TEM-015	5.2.5	P5- Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas de abrir, inclusive ferragens cromadas (1,75x2,10) varanda	m ²	3,68	R\$296,74	R\$370,93	R\$1.363,17	
VID-TEM-015	5.2.6	P3- Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas de abrir, inclusive ferragens cromadas (1,80x2,10)	m ²	3,78	R\$296,74	R\$370,93	R\$1.402,12	
ESQ-MET-005	5.2.7	Portão em grade de metalon, inclusive pintura e ferragens	m ²	14,96	R\$110,00	R\$137,50	R\$2.057,00	
SER-COR-035	5.2.8	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO	mt	10,20	R\$410,00	R\$512,50	R\$5.227,50	
		Sub-Total (Item 5)					R\$39.870,59	
06		PINTURA						
PIN-SEL-005	6.1	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m ²	1.200,00	R\$4,00	R\$5,00	R\$6.000,00	
PIN-LAT-015	6.1	Pint parede interna e teto látex PVA 2 demãos com emass 2 dem massa corrida PVA	m ²	1.200,00	R\$18,00	R\$22,50	R\$27.000,00	
		Sub-Total (Item 6)					R\$33.000,00	
07		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
ELE-LUM-015	7.3	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 4 X 32 W OU 4 X 40 W, DE EMBUTIR, COMPLETA	unid	30,00	210,00	R\$262,50	R\$7.875,00	
ELE-LUM-051	7.4	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 60 W, COMPLETA	unid	10,00	75,00	R\$93,75	R\$937,50	
		Sub-Total (Item 7)					R\$8.812,50	
08		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

composição	8.1	Rede de alimentação e distribuição com Tubulações, conexões, caixa d'água, inclusive registros de gaveta e pressão	vb		R\$10.000,00	R\$12.500,00	R\$0,00
composição	8.2	Rede de esgoto com tubulações, conexões e caixas (gordura, inspeção e água servida)	vb		R\$5.000,00	R\$6.250,00	R\$0,00
	8.3	Complementos, louças e bancadas					
ACE-SAB-025	8.3.1	Saboneteira plástica p/ sabão líquido	unid	4,00	R\$39,20	R\$49,00	R\$196,00
ACE-PAP-015	8.3.2	Papeleira aço inox	unid	4,00	R\$45,94	R\$57,43	R\$229,72
LOU-BOJ-010	8.3.3	Bojo em aço inox nº 2 (56 x 33 x 11,5 cm) com válvula e sifão cromados	unid	1,00	R\$143,22	R\$179,03	R\$179,03
LOU-TAN-020	8.3.4	Tanque de louça branca com coluna 22 litros, inclusive válvula e sifão cromados	unid	1,00	R\$293,49	R\$366,86	R\$366,86
LOU-LAV-015 + MET-TOR-035	8.3.5	Cuba de louça branca, com válvula de metal cromada, torneira presmatic, sifão metálico cromado	unid	3,00	R\$226,27	R\$282,84	R\$848,52
BAN-GRA-005+LOU-BOJ-005	8.3.6	Bancada em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm (cozinha) BOJO EM AÇO INOX Nº 1 (46,5 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	M²	1,00	R\$489,65	R\$612,06	R\$612,06
ACE-BAR-005	8.3.7	Barra de apoio em aço inox para p.n.e. l = 90 cm	unid	4,00	R\$233,91	R\$292,39	R\$1.169,56
LOU-VAS-020	8.3.8	Vaso sanitário louça branca c/ caixa acoplada incl assento plástico e rabicho cromado, tubo lig e bolsa	unid	4,00	R\$333,01	R\$416,26	R\$1.665,04
DIV-PED-015	8.3.9	Divisória em granito cinza andorinha E = 3cm, inclusive ferragens em latão cromado	m²	3,15	R\$395,00	R\$493,75	R\$1.555,31
BAN-GRA-005	8.3.10	Bancada em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm	m²	3,56	R\$310,00	R\$387,50	R\$1.381,05



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

VID-ESP-015	8.3.11	Espelho (80 X 120) cm, E = 4 MM, colodocado com parafuso finesson	unid	4,00	R\$141,94	R\$177,43	R\$709,72
		Sub-Total (Item 8)					R\$8.912,87
09		COBERTURA E FORRO					
FOR-GES-010'	9.1	Forro de gesso em placas acartonadas - fge	m ²	20,00	R\$38,49	R\$48,11	R\$962,20
Composição	9.2	Substituição de telha de fibrocimento por telha de chapa metálica galvanizada, inclusive retirada da manta e recolocação da mesma	m ²	133,60	R\$45,00	R\$56,25	R\$7.515,00
PLU-CAL-005	9.3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33 CM	m	20,00	R\$37,06	R\$46,33	R\$926,60
PLU-RUF-010	9.4	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZ Nº. 26, DESENVOLVIMENTO = 20CM	m	20,00	R\$18,45	R\$23,06	R\$461,20
		Sub-Total (Item 9)					R\$9.865,00
10		SERRALHERIA					
SER-MAS-005	10.1	MASTRO DE PÁTIO PARA BANDEIRA, EM TUBO GALVANIZADO 2" - H = 6,00 M	unid	3,00	R\$392,77	R\$490,96	R\$1.472,88
		Sub-Total (Item 10)					R\$1.472,88
11		LIMPEZA					
LIM-GER-005	11.1	Limpeza geral com retirada de entulho	m ²	290,00	R\$2,50	R\$3,13	R\$907,70
		Sub-Total (Item 11)					R\$907,70
TOTAL GERAL							R\$ 156.080,69
Pedro Martino Zeferino - Engº Civil - CREAMG 137.103/D Andrelândia, 13 de Fevereiro de 2016							



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

ANEXO I B – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 3ª ETAPA

PROponente: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

Obra: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA - 3ª ETAPA

Local: RUA ANTONIO DE ANDRADE ALVES - CENTRO - ANDRELÂNDIA - MG

ETAPAS	Físico / Financeiro	total	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,3%	100%						100%
	Financeiro	R\$ 1.956,60	R\$ 1.956,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.956,60
ALVENARIA E REVESTIMENTO	Físico %	7,3%	35%	25%	20%	20%			100%
	Financeiro	R\$ 11.348,60	R\$ 3.972,01	R\$ 2.837,15	R\$ 2.269,72	R\$ 2.269,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.348,60
PISOS	Físico %	25,6%	5%	25%	25%	25%	20%		100%
	Financeiro	R\$ 39.933,95	R\$ 1.996,70	R\$ 9.983,49	R\$ 9.983,49	R\$ 9.983,49	R\$ 7.986,79	R\$ -	R\$ 39.933,95
ESQUADRIAS METÁLICAS, MADEIRA E OUTROS	Físico %	25,5%			30%	40%	20%	10%	100%
	Financeiro	R\$ 39.870,59	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.961,18	R\$ 15.948,24	R\$ 7.974,12	R\$ 3.987,06	R\$ 39.870,59



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ 20.421.129/0001-80

PINTURA	Físico %	21,1%		20%	20%	20%	20%	20%	100%
	Financeiro	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 33.000,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	5,6%		45%	25%	30%			100%
	Financeiro	R\$ 8.812,50	R\$ -	R\$ 3.965,63	R\$ 2.203,13	R\$ 2.643,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.812,50
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	Físico %	5,7%			25%	25%	25%	25%	100%
	Financeiro	R\$ 8.912,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.228,22	R\$ 2.228,22	R\$ 2.228,22	R\$ 2.228,22	R\$ 8.912,87
COBERTURA E FORRO	Físico %	6,3%	60%			15%	15%	10%	100%
	Financeiro	R\$ 9.865,00	R\$ 5.919,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.479,75	R\$ 1.479,75	R\$ 986,50	R\$ 9.865,00
SERRALHERIA	Físico %	0,9%						100%	100%
	Financeiro	R\$ 1.472,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.472,88	R\$ 1.472,88
LIMPEZA	Físico %	0,6%						100%	100%
	Financeiro	R\$ 907,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 907,70	R\$ 907,70
TOTAL	Físico %	100%	8,9%	15,0%	22,6%	26,4%	16,8%	10,4%	100%
	Financeiro (realizar)	R\$ 156.080,69	R\$ 13.844,31	R\$ 23.386,26	R\$ 35.245,73	R\$ 41.153,16	R\$ 26.268,88	R\$ 16.182,36	R\$ 156.080,69

PEDRO MARTINO ZEFERINO - ENG° CIVIL - CREAMG: 137103/D



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

Andrelândia, 13 de Fevereiro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

ANEXO II – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQUIVO EM MÍDIA DIGITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

ANEXO III – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº. 208. CEP 37300-000 - Andrelândia – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.421.129/0001-80, representada pelo Presidente, Senhor Antônio Juraci de Sá, portador do CPF Nº,doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº , com sede na rua, em, representada pelo (a) Senhor(a), portador do CPF nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

abaixo, oriundo do **Processo Licitatório nº 001/2016, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA-MG - 3ª ETAPA conforme proposta comercial.

1.2- A empresa contratada será responsável pelos serviços descritos nos projetos/ planilhas, pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução das obras, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços ora contratados.

1.3 - A empresa vencedora deverá executar a(s) obra(s) no prazo máximo de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

1.4- A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** será a responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo emitir relatórios/medições sobre o andamento dos mesmos, como condição de pagamento à empresa vencedora.

1.5- Caso a fiscalização da contratante verifique alguma irregularidade na execução dos serviços contratados, a mesma deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

1.6- Todos os materiais a serem utilizados para a realização dos serviços deverão ser de primeira qualidade. Caso a fiscalização da contratante constate alguma irregularidade com materiais já fornecidos pela empresa contratada, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos.

1.7- A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar à Administração Municipal, cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho, dos funcionários que irão trabalhar na obra, bem como a inscrição da obra específica no INSS – CEI.

1.8- A contratada deverá apresentar à contratante a ART- CREA/MG referente à obra contratada, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização para início da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1- A empresa contratada será responsável pelos serviços descritos no projeto/planilha, fornecimento de todos os materiais necessários para a execução das obras, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.2- A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, pelos setores competentes, exigirá a execução do presente contrato de acordo com as especificações técnicas e de segurança recomendados para a prestação do serviço.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente e para a continuação dos serviços em exercício(s) futuro(s), dever-se-à consignar dotação orçamentária nos respectivos, orçamentos, da mesma natureza e categoria econômica da ora informada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará por 12 meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à contratada:

I- Realizar os serviços relativos ao objeto do contrato de acordo com o projeto, planilha e apresentado pela empresa licitante;

II- Fornecer todos os materiais necessários para a execução das obras, bem como pagamento de operários, encargos sociais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

III- Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração.

IV- Sem qualquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.

V- Designar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato junto à CAMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA.

VI- Franquear o ingresso dos fiscais da CÂMARA MUNICIPAL, para inspeção e elaboração de relatório da execução das obras;

VII- Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela CAMARA MUNICIPAL.

VIII- Manter o livro Diário de Obras no local das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete a Câmara Municipal:

I – Fiscalizar a execução do contrato através dos Vereadores

II – Declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.

III – Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, conforme medições dos serviços, através de cheque nominal ou ordem bancária, após



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

apresentação de nota fiscal, podendo a CONTRATANTE solicitar os comprovante de recolhimento das obrigações sociais do mês, visando exonerar a Câmara Municipal da responsabilidade solidária imposta pelo artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A medições não poderá contemplar qualquer pagamento referente a valor de entrada, somente serão permitidos pagamentos referentes aos serviços já executados nos termos do boletim de medição apresentado.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO DO OBJETO:

9.1. Obriga-se a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões que forem necessários para a execução da obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa e criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual são as seguintes:

a) Advertência;

b) 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

c) 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada ou em caso de falta grave na execução do objeto.

Parágrafo Único – Considera-se falta grave a realização irregular dos serviços objeto do contrato, ou seja, a inobservância das especificações e normas técnicas, sendo certo que, além da obrigação de corrigir as irregularidades, aplicar-se-á a pena de multa na forma prevista na alínea c”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ANDRELÂNDIA, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ANDRELÂNDIA, ____ de _____ de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

PRESIDENTE

Contratado(a)

Testemunhas: _____

ANEXO IV

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO.

_____, ____ de ____ de ____.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

A/C Comissão Permanente de Licitação.

Referência: Tomada de Preço nº 001/2016

Prezados Senhores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 20.421.129/0001-80

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o N° -----, neste ato representada por -----, -----, -----, (qualificação), portadora de carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, cargo____, em atendimento ao disposto no Edital de **Tomada de Preço nº 001/2016** vem perante Vossas Senhorias credenciar _____, Cl. _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente;

Representante Legal da Licitante (**reconhecida em cartório**).

ANEXO V – TOMADA DE PREÇO N° 001/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Declaramos para os fins de prova junto a Tomada de Preço **Nº 001/2016** e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que a empresa _____, neste ato representada por _____ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável legal

Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA- MG
ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Referência: – Tomada de Preço nº 001/2016 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

_____ / _____ / _____.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

A/C Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA-
MG - 3ª ETAPA**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preço em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

conhecimento do seu conteúdo, e do local da referida obra, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

O preço total proposto para as obras é de R\$ _____(_____), conforme planilha de quantitativos, preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução da obra é de **06 (seis) meses** contados a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

O pagamento será efetuado mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do Boletim de Medição, devidamente atestado pelo Presidente da Câmara Municipal, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços.

Serão utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.

As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

Empresa

Representante Legal.

ANEXO VII



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(nome/razão social _____ inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1.7 do Edital do **Tomada de Preço nº
001/2016** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa
ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos no que couber do disposto no
art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Contador com indicação do CRC



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELANDIA – MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certifico para fins de licitação, que a empresa abaixo descrita encontra-se devidamente cadastrada nesta Câmara Municipal, tendo apresentado todos os documentos referente ao cadastro prévio para participação em licitação.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 20.421.129/0001-80

Data da Emissão:

Validade para 06 (seis) meses, desde que acompanhados dos documentos de regularidade fiscal.

Andrelândia, de..... de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA – MINAS GERAIS

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr., representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, visitou o local onde serão executados os serviços referenciados na Tomada de Preço nº 001/2016, oportunidade em



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 20.421.129/0001-80

que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Andrelândia, de de 2016.

Assinatura do Responsável pela Visita Técnica